



CONSIDERANDO a competência do Juiz Diretor do Fórum das Turmas Recursais de proceder à substituição dos servidores no Órgão, nos termos do inciso IV, do Art. 1º da Resolução nº 22/2018 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Aline Ribeiro Mamede, matrícula 5954, Analista Judiciária, para substituir a Assistente de Unidade Judiciária – Entrância Final, cargo DAE 04, Letícia Fernandes Rocha, matrícula 10772, vinculada ao Magistrado Roberto Viana Diniz de Freitas, Juiz Titular da 2ª Turma Recursal, nos períodos de 29.11.2021 a 17.12.2021 e de 10.01.2022 a 20.01.2022, em razão de férias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS, em Fortaleza/CE, aos 24 dias de janeiro de 2022.

SIRLEY CINTIA PACHECO PRUDÊNCIO
Juíza Diretora do Fórum das Turmas Recursais

COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu

PORTARIA Nº 01/2022

A Excelentíssima Senhora IZABELA MENDONÇA ALEXANDRE DE FREITAS, Juíza Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu, Estado do Ceará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais, etc;

Considerando as atribuições da Direção do Fórum da Comarca de Iguatu, conforme Portaria n.º 343/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar que, em 25 de janeiro de 2022, feriado municipal, não haverá unidade plantonista, de sorte que todas as unidades da Justiça Estadual da Comarca de Iguatu atuarão em horário normal de expediente e receberão distribuição regular.

Art. 2º – Determinar que seja garantido o atendimento em todos os canais de comunicação disponibilizados pela unidade.

Art. 3º – Determinar que não haja distribuição diferenciada das demandas distribuídas no dia 25 de janeiro de 2022, devendo cada unidade ser responsável pelo atendimento das demandas urgentes eventualmente distribuídas.

Art. 4º – Informar que não haverá suspensão de prazos nem óbice à certificação de prazo, em razão da garantia de atendimento ao jurisdicionado.

Art. 5º – Informar que cada unidade deverá manter mínimo de servidores em regime de trabalho presencial, garantindo o atendimento dos excluídos digitais.

Art. 3º – Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete da Juíza Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu (CE), aos 24 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Izabela Mendonça Alexandre de Freitas
Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível

PORTARIA Nº 02/2022

Dispõe sobre a realização das perícias médicas relativas ao seguro DPVAT nos processos que tramitam na 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá – CE e dá outras providências.

A Dra. Giselli Lima de Sousa Tavares, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá – CE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o significativo número de processos em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá – CE referentes à cobrança de indenização complementar relativa ao Seguro DPVAT;

CONSIDERANDO a dificuldade na realização das perícias médicas nos processos em comento, principalmente pela maioria dos autores serem beneficiários da gratuidade da justiça e não possuírem condições de arcar com os custos da avaliação médica, bem como pela dificuldade de realização da referida avaliação pelo Poder Público, circunstância que prejudica a duração razoável do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de busca por inovações que possibilitem dar maior celeridade processual e satisfação das partes, até mesmo pela natureza do Seguro em menção;

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nº 125, de 29 de novembro de 2010, destacou a necessidade de proporcionar e incentivar a utilização de mecanismos consensuais de solução de lides, a exemplo da conciliação, sendo esta um dos instrumentos de pacificação social, solução e prevenção de litígios;